TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1012550-39.2015.8.26.0566 Classe - Assunto Despejo - Locação de Imóvel

Requerente: Julio César Piovesan
Requerido: Eduardo da Silva Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Fls. 49: Ciência ao requerente.

Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls.40.

Ante o requerimento de fls. 47, julgo EXTINTA A

PRESENTE AÇÃO com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o trânsito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que já foram recolhidas na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA